



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000086

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – Processo nº 282/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Item 001 R\$ 162,41.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 21.925,35 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.


Nadia Dall Agnol
Pregoeira

026 R\$ 3,14; 027 R\$ 8,92; 028 R\$ 2,50; 029 R\$ 2,50; 030 R\$ 5,60; 031 R\$ 3,33; 032 R\$ 3,50; 033 R\$ 3,68; 034 R\$ 3,10; 035 R\$ 19,12; 036 R\$ 7,69; 037 R\$ 3,86; 040 R\$ 4,49; 042 R\$ 2,10; 043 R\$ 13,11; 044 R\$ 18,45; 045 R\$ 18,55; 046 R\$ 15,67; 047 R\$ 19,06; 048 R\$ 10,00; 049 R\$ 9,06; 050 R\$ 11,38; 051 R\$ 11,68; 052 R\$ 13,55; 053 R\$ 2,50; 054 R\$ 5,70; 055 R\$ 3,18; 056 R\$ 4,20; 057 R\$ 2,10; 058 R\$ 2,76; 059 R\$ 3,55; 060 R\$ 2,50; 061 R\$ 5,00; 062 R\$ 2,15; 063 R\$ 2,00; 064 R\$ 4,63; 065 R\$ 2,94; 066 R\$ 5,00; 067 R\$ 5,80; 068 R\$ 2,10; 069 R\$ 1,08; 070 R\$ 8,72; 071 R\$ 5,65; 072 R\$ 2,50; 073 R\$ 5,99; 074 R\$ 2,70; 075 R\$ 1,10; 076 R\$ 2,40; 077 R\$ 3,80; 078 R\$ 1,25; 079 R\$ 29,17; 080 R\$ 10,30; 081 R\$ 2,99; 082 R\$ 8,00; 083 R\$ 1,20; 084 R\$ 2,40; 085 R\$ 2,00; 086 R\$ 3,60; 087 R\$ 1,15; 088 R\$ 0,35; 089 R\$ 3,00; 090 R\$ 1,95; 091 R\$ 2,30; 092 R\$ 1,40; 094 R\$ 3,40; 095 R\$ 10,00; 096 R\$ 12,00; 097 R\$ 12,00; 098 R\$ 4,20; 099 R\$ 4,48; 100 R\$ 3,55; 101 R\$ 12,50; 102 R\$ 7,15; 103 R\$ 25,60; 104 R\$ 2,40; 105 R\$ 1,55; 106 R\$ 2,35; 107 R\$ 6,50; 108 R\$ 3,41; 109 R\$ 8,78; 110 R\$ 16,17; 111 R\$ 14,03; 113 R\$ 10,14; 114 R\$ 3,14; 115 R\$ 2,95; 116 R\$ 3,45; 117 R\$ 7,25; 118 R\$ 2,80; 119 R\$ 2,43; 120 R\$ 3,66; 121 R\$ 5,40; 122 R\$ 3,54; 123 R\$ 7,05; 124 R\$ 10,48; 125 R\$ 6,35; 126 R\$ 15,40; 127 R\$ 13,00; 128 R\$ 2,44; 129 R\$ 18,00; 130 R\$ 4,50; 131 R\$ 3,99; 134 R\$ 6,95; 135 R\$ 4,00; 136 R\$ 3,80; 137 R\$ 5,00; 138 R\$ 16,90; 139 R\$ 8,48; 140 R\$ 3,55; 141 R\$ 8,03; 142 R\$ 15,16; 143 R\$ 7,55; 144 R\$ 1,50; 145 R\$ 4,12; 146 R\$ 9,00; 147 R\$ 2,00; 148 R\$ 2,05; 149 R\$ 2,57; 150 R\$ 18,48; 151 R\$ 7,85; 152 R\$ 1,50; 153 R\$ 16,80; 154 R\$ 42,10; 155 R\$ 12,48; 156 R\$ 3,00; 158 R\$ 4,80; 159 R\$ 1,25; 160 R\$ 0,68; 161 R\$ 17,55; 162 R\$ 2,25; 163 R\$ 2,25; 165 R\$ 6,26; 166 R\$ 5,22; 167 R\$ 6,12; 168 R\$ 7,01; 169 R\$ 4,66; 170 R\$ 5,59; 171 R\$ 6,99; 172 R\$ 6,43; 175 R\$ 25,00; 176 R\$ 2,96; 177 R\$ 5,45; 178 R\$ 13,40; 179 R\$ 7,50; 180 R\$ 2,70; 181 R\$ 2,30; 182 R\$ 5,05; 183 R\$ 1,20; 184 R\$ 18,00; 185 R\$ 20,00; 186 R\$ 52,95; 187 R\$ 8,50; 188 R\$ 4,48; 189 R\$ 2,95; 190 R\$ 12,00; 191 R\$ 2,64; 192 R\$ 3,75; 193 R\$ 2,80; 194 R\$ 2,00; 196 R\$ 4,00; 197 R\$ 6,00; 198 R\$ 5,30; 199 R\$ 2,40; 200 R\$ 3,05; 201 R\$ 7,55; 202 R\$ 2,70; 203 R\$ 3,18; 206 R\$ 7,30; 207 R\$ 1,80; 208 R\$ 5,00; 209 R\$ 5,40; 210 R\$ 2,69; 2,69; 211 R\$ 2,87; 212 R\$ 5,10; 213 R\$ 6,00; 214 R\$ 2,90; 215 R\$ 6,17; 216 R\$ 9,89; 217 R\$ 4,15; 218 R\$ 6,30; 219 R\$ 2,73; 221 R\$ 4,28; 222 R\$ 42,85.

4 – VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

– ME. CNPJ nº 72.131.402/0001-36. Itens 010 R\$ 2,00; 093 R\$ 3,45; 112 R\$ 0,96; 132 R\$ 3,80; 133 R\$ 5,70; 173 R\$ 3,30; 174 R\$ 4,00; 195 R\$ 3,59; 204 R\$ 0,79; 205 R\$ 0,69; 220 R\$ 1,24.

ITENS FRUSTRADOS: 164

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 190.918,26 (cento e noventa mil, novecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos).

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: D0E442B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – Processo nº 282/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Item 001 R\$ 162,41.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 21.925,35 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: 93C49CA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e da empresa **PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 933/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 75/2017.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Canga e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 933/2017, a partir de 31 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5300/2019, de 17 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: 044B4741

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2019**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, em conjunto com a (o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento à Pessoa Idosa no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Vª Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia(s) 14 de junho de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores das 8h às 12h, tendo como tema central: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 03 de Junho de 2019.

OLINDA RUDNICK HOLUP

Presidente do CMDI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – Processo nº 282/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Item 001 R\$ 162,41.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 21.925,35 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.702,86 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-15 – 50% referente aos adicionais por tempo de serviço".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E507322

ASSESSORIA LEGISLATIVA

368_19 - PENSÃO POR MORTE - CELSO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 368 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Concede pensão por morte do servidor municipal CELSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 046/2019 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, c, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor CELSO DA SILVA, CPF n.º 017.892.709-01, no valor de R\$ 1.842,71 (Mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), referente ao cargo de Agente de Serviços Gerais 001-09 + 30% de quinquênio, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

SIRLEI DOS SANTOS SILVA, CPF n.º 037.823.459-59, (cônjuge) com cota parte de 100,00% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal n.º 3.141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B1F72E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N.º 99/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.816.510 0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as exigências previstas nos itens **10.3.5.2 e 10.3.5.3** do Edital;

Onde se lê:

- **10.3.5.2** Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

- **10.3.5.3** Comprovação de registro no CREA e ou CAU, através de certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico indicado.

Leia-se:

- **10.3.5.2** Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

- **10.3.5.3** Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico indicado.

Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **24 de junho de 2019, às 14h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOIS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:320B97EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2019 – Processo n.º 282/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ n.º 78.743.291/0003-03. Item 001 R\$ 162,41.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 21.925,35 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 448/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LAERCIO FAVERO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.743.291/0001-03, estabelecida na Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CEP: 85601610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 93/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	67846	Aquisição de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75%, a granel.	TON	135,00	162,41	21.925,35

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 93/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 21.925,35 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 093/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a CONVÊNIO N 139/2014 - SEAB. Na rede de serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5051	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.31.00	977

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O calcário objeto deste termo deverão ser entregues **em uma única parcela**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **em locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na Microbacia da Água vermelha localizado no perímetro rural do Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata no PARÁGRAFO PRIMEIRO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência deste termo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O calcário entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os custos de entrega dos insumos ocorrerão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca do produto apresentado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Estado do Paraná

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de



interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 093/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, Senhora MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.887.661-20 e portadora do RG nº 001.321.299.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030




O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Claudimar de Carli e Bárbara Bonissoni Cella, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone (46) 3520 2180.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
CONTRATADA
LAERCIO FAVERO
CPF Nº 453.208.379-68

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARIA LUCIA GELIO MATAREZZI



149666-6
50- Aguc.
180 dias

Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 93/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
448	Fornecedor: 763-3 LAERCIO FAVERO & CIA LTDA Email: claroura@gmail.com Representante: 8156-6 LAERCIO FAVERO Lote 001 - Lote 001	GNPJ: 78.743.291/0001-03 Telefone: (46) 3524-4850 Status: Habilitado						21.925,35	
120566	001 57846 Aquisição de calçado calcético, PRINT mínimo de 75%, a granel	TO	135,00	Classificado	CALCARIO		162,41	21.925,35	*
VALOR TOTAL:								21.925,35	



Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 448/2019 - referente a Pregão nº 93/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).

VALOR TOTAL: R\$ 21.925,35 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5051	09.001.20.606.2001.2073	977	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019


ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: A4F42D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 453 2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUCILIA CANDIDO - CLINICA MEDICA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 454 2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 154.555,20 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 455 2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 297.748,80 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TEIXEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 456-2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 258.076,80 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Função de recurso	Natureza de despesa	Grupo de item
398	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
453	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
453	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2558	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3410	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4100	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: SC27B601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 452/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 41/2019.

OBJETO: Pagamento de inscrição no curso de capacitação de gestão administrativa e financeira do SUS, para as servidoras: Carla Rosângela Buratto Schroeder, Daniela Raitz, Daiane Fehmberger, Patrícia Mallmann Bricardo e Eliane Daiane Antes Anghinoni.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Função de recurso	Natureza de despesa	Grupo de item
3630	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.39.49.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, onze dias de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: D:664516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 448/2019 - referente a Pregão nº 93/2019.

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).

VALOR TOTAL: R\$ 21.925,35 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Função de recurso	Natureza de despesa	Grupo de item
4952	09.001.20.406.2061.2073	997	3.3.90.50.51.00	Do Exercício